



PAES

*Programa de Assistência
ao Estudante*

MANUAL DO(A) BENEFICIÁRIO(A)





ME TORNEI BENEFICIÁRIO(A) DO PAES, QUAIS OS MEUS DIREITOS E QUAIS AS MINHAS OBRIGAÇÕES?

O Programa de Assistência ao Estudante (PAES) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) é uma ação que visa apoiar estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O programa oferece auxílios financeiros e outras modalidades de apoio para garantir a permanência e a conclusão exitosa de cursos de ensino superior.

Se você conseguiu um auxílio, fique atento! Há critérios a serem seguidos e obrigações a serem cumpridas.



DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Direitos:

- ◆ Receber mensalmente o valor correspondente ao auxílio concedido até o 10º dia útil de cada mês.
- ◆ Participar de programas de acompanhamento acadêmico, se necessário.

Obrigações:

- ◆ Manter a matrícula em 100% das disciplinas previstas para cada semestre.
- ◆ Justificar à COEST/PROPÆ quando não se matricular em 100% das disciplinas previstas para cada semestre.
- ◆ Informar a COEST/PROPÆ sobre mudanças na situação acadêmica ou socioeconômica.
- ◆ Informar à COEST/PROPÆ os valores de todas as bolsas e/ou outros auxílios que receba ou venha a receber durante o período de recebimento dos auxílios provenientes do PAES.
- ◆ Participar de convocações realizadas pela COEST/PROPÆ.
- ◆ Manter os dados cadastrais atualizados no SIGAA, principalmente dados bancários.
- ◆ Participar do Programa de Acompanhamento quando apresentar vulnerabilidade acadêmica.

NOTA! *Estudantes que ainda recebem o auxílio moradia devem comprovar a locação de imóveis quando convocados, até migrar para o auxílio permanência no processo de renovação.*

CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PAES

Ao ingressar no PAES, o(a) estudante deve:

- ◆ Concluir o curso no tempo mínimo (Tempo padrão) previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- ◆ Concluir o curso até o décimo semestre de vínculo com a Unilab, contado desde o primeiro curso, nos casos de mudança de curso.
- ◆ Manter-se matriculado em 100% das disciplinas.
- ◆ Não mudar de curso mais de uma vez.

DESVINCULAÇÃO DO PAES

O(a) estudante pode ser desvinculado do PAES ou ter o auxílio suspenso nos seguintes casos:

- ◆ Término da vigência do auxílio sem renovação;
- ◆ Trancamento, abandono ou desligamento do curso;
- ◆ Apresentar status trancado, cancelado, cadastrado, formado ou concluído no SIGAA;
- ◆ Não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou na resolução do PAES;
- ◆ Comprovação, a qualquer tempo, de renda familiar per capita superior a 1 salário-mínimo;
- ◆ Omissão ou falsidade de informações no processo de seleção;
- ◆ Reprovação por falta durante o recebimento dos auxílios;
- ◆ Tempo de permanência expirado no PAES;
- ◆ Mais de uma mudança de curso;



- ◆ Carga horária zerada;
- ◆ Matrícula em menos de 100% das disciplinas previstas para o semestre, sem a devida justificativa;
- ◆ Não adesão ao Programa de Acompanhamento nos casos de vulnerabilidade acadêmica;
- ◆ Não atendimento às convocações da COEST/PROPÆ;
- ◆ Por sanção disciplinar.
- ◆ Restrição orçamentária da Universidade.

NOTA! *Caso a reprovação por falta presente no histórico acadêmico seja indevida, o/a beneficiário/a terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação, para regularizar sua situação junto ao NIDAE/COEST.*

Fique atento! *Em caso de recebimento indevido de auxílios, o(a) aluno(a) deverá efetuar a devolução à UNILAB por meio de GRU. O não pagamento poderá acarretar a suspensão temporária do benefício, bem como o impedimento de renovação da participação no programa.*



FIQUE ATENTO AO SEU PRAZO DE RENOVAÇÃO!

Após ingressar no PAES, o(a) estudante deve ficar atento(a) aos prazos.

- ◆ A análise socioeconômica tem validade de até 24 meses.
- ◆ O(a) estudante deve renovar a avaliação antes do término desse prazo, mediante convocação da COEST/PROPÆ divulgada no site da Unilab.
- ◆ Na renovação, deve-se apresentar documentação atualizada e o deferimento não é garantido, depende da análise da Comissão de Seleção.



MESMO JÁ SENDO BENEFICIÁRIO(A), POSSO SOLICITAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

Sim, o **Auxílio Emergencial** é um auxílio eventual e provisório, para situações inesperadas de extrema vulnerabilidade social ou econômica, especialmente casos de saúde.

- ◆ **Solicitação:** Ocorre via SIGAA. Fique atento aos prazos do edital de fluxo contínuo publicado em unilab.edu.br/auxilio-emergencial
- ◆ **Análise:** Estudantes devem ter ao menos uma solicitação de auxílio anterior no SAE/SIGAA com documentos de vulnerabilidade datados de até 1 ano. Caso contrário, precisam anexá-los na nova solicitação.
Confira aqui o edital com a lista de documentos necessários.
- ◆ **Resultado:** a partir do dia 20 de cada mês, no SIGAA.
- ◆ **Pagamento:** até 10º dia útil do mês seguinte, via conta cadastrada.
- ◆ Limite de até 3 parcelas por beneficiário(a) ao ano, salvo exceções avaliadas pela COSAPE.

JÁ SOU BENEFICIÁRIO E TIVE UM(A) FILHO(A), POSSO SOLICITAR O AUXÍLIO À/AO DISCENTE MÃE/PAI?

O Auxílio Discente Mãe/Pai é para estudantes com filhos(as) entre 0 e 5 anos e 11 meses e é acumulável com os demais auxílios. Pode ser solicitado em qualquer edital, mesmo que não seja convocado para renovação.

DÚVIDAS E CONTATO

Para mais informações, entre em contato com a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST/PROPÆ) no Ceará, com a Seção de Políticas Estudantis (SEPE) na Bahia ou consulte os editais publicados no site da UNILAB.

1. Perguntas Frequentes:

unilab.edu.br/perguntas-frequentes-coest

2. Site: unilab.edu.br/paes/

3. E-mails: coest@unilab.edu.br (Ceará)

sepe@unilab.edu.br (Bahia)

Este manual foi elaborado com base na Resolução Consuni/Unilab nº 190, de 23 de Junho de 2025, que regulamenta o PAES. Para informações detalhadas, consulte o **documento oficial**.